



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

LEI Nº 861, DE 10 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2020 a Ação (Projeto) “Construção da Academia da Saúde Pacaás Novos”, conforme classificação Funcional Programática especificada abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10	Saúde
02.02.05.10.301	Atenção básica
02.02.05.10.301.0010	Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.XXXX	Construção da Academia da Saúde Pacaás Novos

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02.05.10.301.0010.XXXX	Construção da Academia da Saúde Pacaás Novos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	125.000,00
Fonte de Recurso	2.28 – Transferências de Recursos do SUS–Financiamento	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de Recurso	1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 3º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria nº 4139/2018, Proposta: 11478439000118015, bem como de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Anulação de Dotação:

02	Poder Executivo	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
02.02.05.10	Saúde	
02.02.05.10.122	Administração Geral	
02.02.05.10.122.0002	Administração Geral	
02.02.05.10.122.0002.2011	Atividades Administrativas do FMS	
Ficha: 077 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de Recurso:	0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	Especificação:	0.2 – Receitas de Impostos e de
	Transferência de Impostos - Saúde	

Art. 4º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 16/06/2020 às 16:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/6963), informando o código verificador **6963**.